



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.152 DE 03 DE JULHO DE 1.978.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar nos Termos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64".-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E - SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Item I, da Lei nº 4.320/64, ate a importancia de Cr\$1.280.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta mil cruzeiros), que se destinará à suple mentação das seguintes dotações do Orçamento Analítico da Des pesa:

2. EXECUTIVO

2.7. ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

3.0.0.0.00. Despesas Correntes

3.1.0.0.00. Despesas de Custeio

3.1.2.0.00. Material de Consumo

15814862.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$20.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4.0.0.0.00. Despesas De Capital

4.1.0.0.00. Investimentos

4.1.1.0.00. Obras Públicas

02. Construção da Estação Rodoviaria

16885321.02. Manutenção da UnidadeCr\$580.000,00

2. EXECUTIVO

2.4. SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.0.0.0.00. Despesas Correntes

3.1.0.0.00. Despesas de Custeio

3.1.1.0.00. Pessoal

3.1.1.1.00. Pessoal Civil

01. Vencimentos e Vantagens Fixas

16885342.01 - Manutenção da Unidade.....Cr\$600.000,00

2. EXECUTIVO

2.8. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.0.0.0.00. Despesas Correntes

Cont. fls 02...

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Cont. fls02...

LEI Nº 1.152 DE 03 DE JULHO DE 1.978.

3.1.0.0.00. Despesas de Custeio

3.1.1.0.00. Pessoal

3.1.1.1.00. Pessoal Civil

01. Vencimentos e Vantagens Fixas

10603252.01. Manutenção da Unidade.....Cr\$80.000,00

TotalCr\$1.280.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do Orçamento Analítico da Despesa vigente.

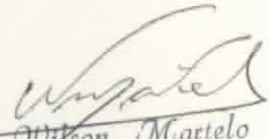
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de Julho de 1.978.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data sup^a e afixado no lugar de costume.-


Wilson Martelo
Secretário Substituto